



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2019

(À PEC nº 188/2019)

Suprimam-se o art. 115 e seus parágrafos, os quais o art. 6º da Proposta pretende acrescer ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SF/19829.46213-08

JUSTIFICAÇÃO

Entre as medidas trazidas pela chamada PEC do Pacto Federativo, uma das mais merecedoras de críticas é o dispositivo que prevê a extinção e incorporação de Municípios que, nos termos da Proposta, “não comprovarem sua sustentabilidade financeira” até o ano de 2023.

Este governo, não contente em subtrair direitos sociais e afrontar direitos e garantias individuais, agora decide — em mais uma afronta à Constituição, que tem a Municipalidade como um dos pilares da organização do Estado — apagar a história das pessoas, retirando de milhares de cidadãos sua cidade natal ou de adoção, em atitude de absoluto desrespeito.

Ademais, trata-se de mais uma medida regressiva adotada por essa Administração, uma vez que a existência dos pequenos Municípios gera capilaridade de recursos públicos. A incorporação de cidades desse porte acabará por concentrar a renda na maior região que participar da fusão, desassistindo ainda mais aquelas já combalidas regiões menores.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Diante do exposto, oferecemos a presente Emenda, a fim de que seja extirpada da PEC nº 188/2019 a nefasta medida da extinção de Municípios de pequeno porte, por conta de alegada “inviabilidade”.

Sala das Sessões

Senador ROGÉRIO CARVALHO
(PT-SE)

SF/19829.46213-08